

**GP-RIM-1991/2024**

Sorocaba, 14 de novembro de 2024

**Senhor Presidente,**

Em atenção ao requerimento nº 2161/2024, de autoria do nobre vereador Fabio Simoa Mendes do Carmo Leite e aprovado por esse Legislativo, no qual requer criar e ofertar capacitação para colaboradores e voluntários para que saibam lidar de forma técnica e o mais capaz possível diante de situações de crise, como por exemplo: capacitação para se habilitar a manusear motosserra, combater fogo, cuidados com acidentes elétricos, primeiros socorros, treinos de evacuação de próprios e temas correlatos, informamos a Vossa Excelência, conforme esclarecimentos da Secretaria de Segurança Urbana:

**1)** As equipes da Defesa Civil atuam em escalas para atendimento de todas as vistorias e para contemplar as atividades previstas na legislação e conforme a própria descrição do nobre vereador em seu requerimento, não possui equipe suficiente para fornecer capacitação aos voluntários e terceiros. Os eventos maiores e mais severos que ocorrem (incêndios florestais, queda de árvores, salvamento, emergências etc.) são operados e atendidos pelos órgãos/secretarias que fazem parte do sistema de proteção e defesa civil através dos Planos existentes no município (Plano Verão, Plancon) e pelas concessionárias (energia elétrica, telefonia etc.), cada um com sua atribuição específica que faz o trabalho dentro de sua especialidade. Para atender e capacitar outras pessoas seria necessário o Município firmar convênios com órgãos externos (Corpo de Bombeiros, Bombeiros Civis etc).

**1.1)** A Defesa Civil não possui corpo técnico com qualificação para operação de motosserras. Os serviços de poda e corte de árvores, em caso de eventos climáticos ou quedas, é feito pelo Corpo de Bombeiros e pela prestadora de serviços contratada pela Secretaria de Serviços Públicos e Obras (SERPO). A Defesa Civil, eventualmente, pode capacitar os membros dos NUDECs existentes, apenas para sua função específica, e não para operação de equipamentos, pois esses necessitam de licença e treinamento em Normas Regulamentadas do Ministério do Trabalho (NR 12 e outras).

**1.1.1)** A Defesa Civil de Sorocaba não possui motosserras, nem operadores de motosserras. Os serviços relativos às árvores são executados conforme 1.1 (Bombeiros e SERPO), ficando para a Defesa civil apenas fazer a gestão do serviço quando da necessidade de vistorias e acionamento de outros órgãos caso necessário.

2) O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil/PLANCON do município de Sorocaba/SP estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos na preparação, resposta e recuperação a emergências e desastres quando da atuação direta ou indireta em eventos relacionados a estes desastres naturais, recomendando e padronizando a partir da adesão dos órgãos signatários os aspectos relacionados ao monitoramento, alerta, alarme e resposta, incluindo as ações de socorro, ajuda humanitária e reabilitação de cenários, a fim de reduzir os danos e prejuízos decorrentes deslizamentos, inundações bruscas e outros desastres naturais.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**LUIZ HENRIQUE GALVÃO**  
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
SOROCABA - SP